



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO**

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2024.

O Presidente do Poder Legislativo envia ao Poder Executivo, a referida redação final aprovada em plenário, pela unanimidade dos Senhores Vereadores presentes na Sessão Plenária Extraordinária do dia 23/01/2024, conforme segue:

Daltro Moacir Utteich
Presidente do Poder Legislativo

Autoriza a concessão de revisão geral anual e reajuste da remuneração dos servidores do Poder Executivo.

GABRIEL JEVINSKI, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento) com o devido arredondamento, aos Servidores do Poder Executivo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 12,90% (doze inteiros e noventa centésimos por cento), a todos os Servidores do Magistério Municipal.

Art. 3º Em função da revisão geral anual e do reajuste concedido passam a vigorar os seguintes valores:

- a) O valor do Padrão de Referência passa a ser fixado em R\$ 919,35 (novecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

- b) O Padrão de Referência do Magistério Municipal passa a ser fixado em R\$ 1.580,94 (Um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos);
- c) O Padrão de Referência dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias passa a ser fixado em R\$ 1.291,79 (Um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos);

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Municipal para o ano de 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Daniel Marin
Coordenador Geral Da Secretaria de administração
Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

M E N S A G E M D E E N C A M I N H A M E N T O

Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Versa o presente Projeto de Lei sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo.

Salientamos que a mesma contempla 100% (cem por cento) da reposição da inflação com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, que apurou o percentual proposto durante o exercício de 2023, que ficou em 4,68%.

Em relação aos servidores do magistério, tendo em vista que possuem um plano de carreira onde possuem níveis e não padrão de vencimentos, a alternativa que o Município encontrou foi conceder reajuste, além da revisão, no percentual de 12,90%, para que os valores fiquem em situação semelhante a reclassificação que está sendo proposta para os servidores de carreira e cargos comissionados.

Desta forma, buscamos sempre valorizar o serviço desempenhado pelos Servidores Públicos Municipais, através da concessão da reposição salarial, fato que muitos municípios e estados não conseguem fazê-lo por absoluta falta de recursos.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário por parte desta Casa Legislativa.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal